

CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES ABSOLUTO DE NATAÇÃO TROFÉU MARIA LENK

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES: SELETIVAS

Art. 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos–CBDA e suas Federações filiadas promoverão o CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES ABSOLUTO DE NATAÇÃO – TROFÉU MARIA LENK, sendo seletiva para os campeonatos abaixo listados e regido de acordo com o presente Regulamento.

PAN PACS – IRVINE (EUA) – 12 a 15 de agosto de 2026

PAN PACS JR – VANCOUVER (CANADA) – 17 a 20 de agosto de 2026

ODESUR – SANTA FÉ (ARGENTINA) – 12 a 26 de setembro de 2026

JOGOS OLÍMPICOS DA JUVENTUDE (DAKAR) – 31 de outubro a 13 de novembro de 2026

§ único Este regulamento obedecerá a todas as regras vigentes da WORLD AQUATICS.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA DE PROVAS;

Art. 2º O programa de provas deste Campeonato será disputado em 06 (seis) etapas, distribuídas em 06 (Seis) dias de competição, entre os dias 18 de maio e 23 de maio de 2026, conforme divulgado no calendário oficial, com provas eliminatórias pela manhã e finais disputadas no período da tarde. O programa de provas, divulgado de forma independente deste regulamento, se encontra na página do evento no site da CBDA.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização da competição obedecerá a todos os itens do Caderno de Encargos (requisitos mínimos), exigidos para realização de Campeonatos Brasileiros de Natação, cujo documento está disponível no site da CBDA;

§ único - A tabela de índices, divulgada de forma independente, também está disponível no site da CBDA

Art. 4º A CBDA deverá preparar os programas de prova das séries eliminatórias de acordo com as inscrições realizadas pelas equipes participantes, utilizando para tanto o sistema de inscrição on–line da CBDA. Este relatório será disponibilizado no formato PDF no site oficial da CBDA e na página oficial do evento e não será distribuído fisicamente.

Art. 5º No intuito de garantir a participação de todos os nadadores inscritos, bem como assegurar a organização do evento e das séries eliminatórias, fica instituída para este Campeonato uma multa por desistência em prova individual ou de revezamento, devidamente estipuladas através do Regimento de taxas vigentes da CBDA.

§1º Para as fases finais existem dois valores de multa, com ou sem comunicação prévia, sendo que a comunicação deve ser feita até 30 minutos após o término da respectiva prova para o atleta ser retirado. Se a comunicação não for realizada neste prazo, a taxa a ser cobrada será àquela descrita no Regimento de Taxas como “sem comunicação prévia”.

§2º A CBDA, no intuito de garantir o bom andamento da competição, se reserva no direito de analisar todos os casos omissos, podendo atribuir quaisquer das multas e taxas descritas no Regimento de Taxas vigentes da CBDA, independentemente de processo, ou comunicação prévia, prezando pela boa conduta e respeito às normas de inscrição e a organização e arbitragem do evento.

§3º Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, a equipe que ele representa receberá multa de não comparecimento, e o atleta não poderá participar de nenhuma prova, seja individual ou revezamento, naquela etapa. O incidente também será comunicado à autoridade designada para julgar os casos disciplinares, que procederá o que é determinado para introduzir o processo no STJD.

§ 4º A CBDA comunicará após o término do Campeonato, à Federação a qual a equipe devedora é filiada, o(s) valor (es) da (s) multa (s) a ser (em) paga(s), se houver, que deverá ser efetuada assim que notificada, de acordo com instruções enviadas pelo Departamento financeiro da CBDA, sob penalidade de bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA até a quitação deste e outros débitos que estejam pendentes.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A Diretoria Técnica da CBDA organizará e distribuirá anualmente a tabela de índices de participação e pontuação (se for o caso) para as provas individuais.

§ 1º Os tempos dos atletas e equipes de revezamento só poderão ser considerados para índices quando obtidos em piscinas de 25 e 50 metros de extensão (respeitada o formato da piscina em que a competição for realizada), em competições oficiais controladas pelas Federações filiadas, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados.

§ 2º Resultados obtidos em competições internacionais realizados por entidades filiadas à WORLD AQUATICS, também serão válidos para obtenção de índices, bem como resultados obtidos em competições exclusivamente militares, masters, estudantis e universitárias, realizadas e canceladas respectivamente pela Comissão Desportiva Militar do Brasil-CDMB, Associação Brasileira de Masters de Natação-ABMN, Confederação Brasileira de Desporto Escolar-CBDE ou pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário-CBDU e suas respectivas federações internacionais, contudo, todos os resultados e seus tempos oficiais deverão constar no sistema oficial da CBDA até a data-limite de inscrição do Campeonato, desde que obtidos com equipamento de cronometragem eletrônica.

§ 3º Serão considerados para tempo de balizamento os melhores tempos do atleta em cada prova inscrita, obtidos até 12 meses antes da data-limite de inscrição da competição, não havendo conversão de tempo.

§ 4º Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 5º Os atletas participantes que não confirmarem o tempo de índice de participação durante a competição, não receberão a pontuação de acordo com a classificação obtida.

Art. 7º As inscrições deverão ser feitas até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro dia do programa de provas da competição, através do sistema de inscrição *online* oficial da CBDA. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 (dez) dias antes do primeiro dia do programa de provas da competição, o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, gerado pelo sistema disponibilizado na plataforma de inscrições, após a conclusão do processo de inscrição.

§ 1º Caso o pagamento das inscrições não seja realizado no prazo estabelecido no Art. 8º, a CBDA, a seu critério exclusivo, poderá impedir a participação da equipe devedora na competição.

§ 2º Poderá haver bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA, até que ocorra a quitação deste e outros débitos existentes e pendentes no Departamento Financeiro da CBDA.

Art. 8º Todos os cortes nas inscrições realizadas, eventual ausência de atletas na competição, ou ainda desistência completa da equipe, deverão obrigatoriamente ser feitos até 72 horas antes do início do Congresso de Abertura, pelo e-mail cortes@cbda.org.br.

§ 1º Nenhum valor pago com as inscrições será devolvido.

§ 2º Durante uma etapa de provas finais, um atleta só poderá ser retirado da prova, sem pagamento de multa, por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico entregue no momento da solicitação de corte.

§ 3º O atleta cortado fica impedido de participar de outras provas, individuais ou de revezamentos, na etapa onde o corte foi realizado, podendo voltar a competir nos dias/etapas subsequentes.

Art. 9º Poderão participar das provas individuais, todos os nadadores que tenham índice de participação e sejam inscritos nas condições estabelecidas no Art.7º e seus parágrafos deste Regulamento.

§ único Caso a inscrição final do atleta ultrapasse os limites de inscrição por dia/ etapa, imposta neste Regulamento, o atleta será cortado automaticamente das provas que ultrapassou o respectivo limite, obedecendo a ordem do programa de provas da competição.

Art. 10º Somente poderão participar deste Campeonato, os atletas que até o prazo de inscrição satisfaçam todas as exigências em vigor emanadas pela CBDA e WORLD AQUATICS, incluindo as Normas de Transferência dos Desportos Aquáticos e que estejam regularmente ativos na temporada corrente.

§ único A equipe de arbitragem da CBDA ou Diretoria Técnica poderá exigir a apresentação de documento de identidade de cada atleta no momento do balizamento.

Art. 11º A critério da CBDA, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para formação de uma Seleção Brasileira de Natação, poderão participar quaisquer atletas, mesmo avulsos, na condição de “Atleta em observação”, que não serão incluídos na disputa do Campeonato e também sem influência na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória da prova.

§ 1º Poderão igualmente participar das disputas do Campeonato, nas mesmas condições do Art. 12º, equipes e atletas estrangeiros convidados, desde que seja somente nas eliminatórias, e/ou finais, e dentro dos moldes permitidos no CAPÍTULO IX deste Regulamento.

§ 2º Nestas seletivas, até dois atletas estrangeiros poderão nadar as finais nas raias que conseguirem classificação.

§ 3º A classificação e premiação dos atletas estrangeiros obedecerão aos procedimentos e moldes permitidos no CAPÍTULO IX deste Regulamento.

§ 4º Caso o Campeonato seja selecionado como evento válido para algum programa de benefício esportivo (em qualquer âmbito, a exemplo do “Bolsa Atleta”), em cada prova prevalecerá a classificação considerando apenas brasileiros. No caso de provas de revezamento, prevalecerá a classificação oficial.

Art. 12º Existirá um limite de 02 (duas) provas individuais, por atleta, por etapa.

Art. 13º As provas de 800 metros e 1500 metros não terão fase eliminatória, sendo disputada em “final direta”. Participarão da série chamada “mais forte”, na etapa FINAL, os oito melhores atletas de acordo com seus respectivos tempos de inscrição. No entanto, a classificação final será baseada nos resultados de todos os atletas de cada uma dessas provas, independentemente da fase que tenha participado.

§ único A ordem das séries de 800 e 1500 metros nas fases eliminatórias será nadada da série mais forte até a mais fraca.

CAPÍTULO V – DOS RECORDES, PONTOS E BÔNUS

Art. 14º A contagem de pontos irá considerar apenas a classificação da fase final de cada prova do programa de provas, atribuindo pontos às colocações na determinada ordem:

a) Provas Individuais (Final “A”): 35, 30, 25, 20, 18, 16, 14, e 12 pontos para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugar, respectivamente;

b) Em havendo Finais B, Provas Individuais: 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 para o 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar;

c) Em não havendo Finais B, Provas Individuais: 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 para o 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar (tempos obtidos nas Eliminatórias);

§ 1º Será divulgada também uma classificação pelo número de medalhas obtidas pelas equipes participantes do Campeonato, sem validade para prêmios e/ou troféus.

§ 2º Em caso de participação de estrangeiro em final A, os mesmos disputarão a final na raia de acordo com o seu resultado na eliminatória, pontuando pela colocação alcançada nessa final, onde a pontuação computada será a mesma da acima informada, ou seja, do 1º ao 10º

§ 3º No caso do parágrafo anterior teríamos 9 ou 10 atletas nadando a final A e eventualmente, tendo a final B podendo ser nadada por no MÁXIMO 6 atletas, podendo pontuar da 10ª colocação até a 16ª colocação, dependendo se haverá 1 (um) ou 2 (atletas) estrangeiros na FINAL “A”.

Art. 15º Serão instituídas bonificações de pontos para a superação de recordes, valendo apenas para o melhor tempo de cada prova, independentemente da fase da prova:

Recorde de Campeonato (RC): 10 pontos

Recorde Brasileiro Absoluto (RB): 30 pontos

Recorde Sul-Americano (RS): 50 pontos

Recorde Mundial Júnior (RMJ): 150 pontos

Recorde Mundial Absoluto (RM): 300 pontos

§ 1º Para efeito de pontuação, será considerado sempre a pontuação mais elevada caso seja superado mais que um tipo de recorde pelo atleta.

§ 2º Os recordes estabelecidos em abertura de provas de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém serão homologados em favor do atleta.

§ 3º Os recordes de campeonatos (RC) eventualmente estabelecidos por estrangeiros que representam equipes brasileiras participantes do Campeonato serão válidos para efeito de bonificação de pontos e, nestas condições, serão homologados.

§ 4º No caso do recorde de campeonato (RC) ser mais forte que o recorde sul-americano (RS) ou recorde brasileiro (RB), a bonificação dos pontos só acontecerá se o tempo obtido pelo atleta estrangeiro também superar o recorde de campeonato (RC).

§ 5º Recordes brasileiros (RB e RBC) só serão reconhecidos quando superados ou igualados por atletas de nacionalidade brasileira ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista for formada por 4 (quatro) atletas de nacionalidade brasileira.

§ 6º Recordes sul-americanos (RS) só serão reconhecidos quando superados ou igualados por atletas cuja nacionalidade seja da América do Sul ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista seja formada por 4 (quatro) atletas cujas nacionalidades sejam da América do Sul.

§ 7º Recordes mundiais (RM e RMJ) devem obedecer ao processo de oficialização destes recordes na WORLD AQUATICS. A bonificação destes recordes é imediata, porém caso o recorde não seja reconhecido pela WORLD AQUATICS, tal bonificação será anulada e o resultado da prova e sua pontuação deverá ser refeita. Em caso desta anulação refletir em mudança do resultado final da competição (que resultou na entrega de troféus e medalhas), a CBDA irá tornar público o resultado retificado, justificando a mudança, e irá comunicar diretamente às equipes envolvidas na mudança, organizando a devida troca dos troféus, medalhas e prêmios.

§ 8º Em caso de empate na colocação com recorde superado, os pontos da bonificação serão divididos entre os atletas recordistas.

§ 9º Recordes iguais serão homologados, mas não receberão bonificação de pontos.

§ 10º Quando o recorde de uma prova for batido na fase eliminatória, o atleta terá direito à bonificação, mas se o recorde for novamente estabelecido na fase final prevalecerá apenas o recorde da respectiva fase final, no que diz respeito a pontuação.

§ 11º De acordo com a regra da WORLD AQUATICS, os tempos de abertura de revezamentos mistos não são válidos como tempo oficial.

§ 12º Os RBC (Recordes Brasileiros de Categoria/Classe), nos campeonatos absolutos/open, quando quebrados, serão homologados em favor do atleta, desde que obedecidos os seus critérios de cronometragem de acordo com as regras da WORLD AQUATICS, mas não contarão bonificação por pontos para fins de apuração de atleta mais eficiente ou pra contagem de pontos por clubes (seja para os brasileiros de categoria ou campeonatos absolutos/open).

CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO

Art. 16º - A competição está jurisdicionada à CBDA, com a estreita colaboração da Federação Aquática Estadual Organizadora e das autoridades locais.

Art. 17º - A CBDA indicará os árbitros com as funções consideradas fundamentais e não somente as de árbitro geral e partida, e os demais membros do quadro de arbitragem, que não forem considerados como fundamentais serão indicados pela Federação Aquática Estadual Organizadora, cuja lista de árbitros deverá ser aprovada pela CBDA.

CAPÍTULO VII – DOS PRÊMIOS

Art. 18º Serão oferecidas medalhas de ouro, prata e bronze para os atletas e equipes de revezamento classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova do programa de provas do campeonato, incluindo maratona aquática, se houver, sendo as premiações realizadas logo após a divulgação do resultado final da respectiva prova, conforme escalonamento previamente publicado no boletim da programação do evento no site da CBDA.

§ 1º O atleta estrangeiro, devidamente inscrito, fará jus à premiação de acordo com a sua classificação na prova (vide observação sobre o benefício do Programa Bolsa Atleta, do Governo Federal).

§ 2º O parágrafo primeiro não se aplica aos atletas estrangeiros inscritos como convidados.

§ 3º Poderão ser indicados patronos para cada uma das provas do programa de provas, homenageando-se desportistas e personalidades pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados à natação brasileira.

Art. 19º O Troféu do “Campeonato Brasileiro Absoluto de Natação”, ficará de posse definitiva da equipe campeã.

§ 1º Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição. Receberão troféus também as equipes vencedoras nos gêneros feminino e masculino.

§ 2º Em caso de empate, vencerá a equipe que houver obtido o maior número de primeiros lugares; persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate.

§ 3º Serão oferecidos mais quatro Troféus às equipes colocadas em 2º, 3º, 4º e 5º lugares na pontuação geral, assim como mais dois Troféus às equipes colocadas em 2º e 3º lugares na pontuação nos gêneros masculino e feminino.

Art. 20º Serão oferecidos 2 (dois) troféus para os atletas que obtiverem a maior pontuação na Tabela de Pontos da WORLD AQUATICS, intitulado “Melhor Índice Técnico”, nos gêneros masculino e feminino, e 2 (dois) troféus para os atletas que mais pontuarem individualmente na competição, intitulado “Troféu Eficiência”, nos gêneros masculino e feminino.

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados de acordo com a Tabela de Pontos da WORLD AQUATICS da temporada corrente, de acordo com os resultados obtidos em todas as fases da competição, excluindo-se tempos de abertura de revezamento.

§ 2º Em caso de empate no “Melhor Índice Técnico”, será premiado o atleta que tiver o segundo melhor índice técnico entre os atletas empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate.

§ 3º Serão considerados para efeito do “Troféu Eficiência”, apenas os pontos relativos às provas individuais.

§ 4º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente, será premiado o atleta que tiver o melhor índice técnico.

§ 5º É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimônia de premiação, devidamente uniformizado.

CAPÍTULO VIII – DO CONGRESSO

Art. 21º Antes do início da competição, os representantes devidamente credenciados pelos Presidentes das equipes participantes, sendo apenas **UM** representante por equipe, deverão reunir-se no Congresso de Abertura, que poderá ser realizado de forma PRESENCIAL, sob a presidência de um representante da Confederação e com a presença de um membro da Federação Aquática Estadual Organizadora, que deverão indicar um Secretário do Congresso para tratar de assuntos relacionados ao Campeonato e, eventualmente, da natação brasileira.

§ 1º Somente terá direito a voto neste Congresso o representante de equipe, cuja credencial lhe confira plenos poderes para representá-la no Campeonato. Os presidentes de clubes e proprietários de escolas de natação e academias também deverão apresentar suas credenciais.

§ 2º Quando não anunciado previamente através de boletim oficial, será anunciado no Congresso de Abertura, pelo representante da CBDA, a autoridade designada para julgar os casos omissos administrativos e disciplinares.

Art. 22º A Federação Aquática Estadual Organizadora promoverá, paralelamente ao Congresso de Abertura, sob a direção da CBDA, um congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos presentes, considerando um por equipe, deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e lavradas em ata pelo Secretário do Congresso.

§ único As propostas de que tratam o Art.25º, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas para apreciação da Diretoria Técnica da CBDA e seu Conselho Técnico Nacional de Nataç  o, que ser  o respons  veis pela delibera  o e aprova  o ou n  o das propostas.

Art. 23º A ata do Congresso poder   ser lavrada pelo Secret  rio e seu conte  do poder   ser disponibilizado no site oficial da CBDA.

CAP  TULO IX – DAS DISPOSI  OES GERAIS

Art. 24º Este cap  tulo disciplina a participa  o de atletas estrangeiros nas equipes participantes do Campeonato Brasileiro de Nata  o, garantindo o equil  brio competitivo e a valoriza  o do atleta brasileiro.

Art. 25º O atleta que possuir dupla nacionalidade ser   considerado atleta brasileiro para todos os fins de participa  o no Trof  u Maria Lenk, independentemente de eventual representa  o esportiva por outro pa  s em competi  oes internacionais, desde que esteja regularmente inscrito e em conformidade com as normas da CBDA e da World Aquatics.

Art. 26º Cada equipe poder   inscrever, no m  ximo, 02 (dois) atletas estrangeiros para a competi  o, independentemente de suas provas ou categorias.

   1   Para os fins deste Regulamento, considera-se atleta estrangeiro aquele que n  o detenha a nacionalidade brasileira no momento da inscri  o e que n  o esteja regularmente naturalizado nos termos da legisla  o vigente.

   2   O atleta estrangeiro que comprovar resid  ncia cont  nua no Brasil por per  odo igual ou superior a **02 (dois) anos** poder   participar da competi  o sem integrar o limite estabelecido no caput deste artigo.

   3   A comprova  o do per  odo m  nimo de resid  ncia dever   ser apresentada no ato da inscri  o, sendo de responsabilidade do atleta ou de sua entidade de pr  tica desportiva o envio da documenta  o comprobat  ria exigida.

   4   Para fins de comprova  o de resid  ncia, poder  o ser aceitos, isolada ou cumulativamente, entre outros documentos:

I – Registro Nacional Migrat  rio (RNM) ou documento equivalente expedido pela autoridade migrat  ria brasileira;

II – Visto tempor  rio ou permanente v  lido, com data de emiss  o compat  vel com o per  odo m  nimo exigido;

III – Comprovantes de endereço em nome do atleta ou de seu responsável legal, tais como contas de consumo, contrato de locação ou declaração formal de residência;

IV – Contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração de instituição de ensino ou documento equivalente que comprove vínculo contínuo no país;

V – Declaração da entidade de prática desportiva à qual o atleta esteja vinculado, acompanhada de documentação complementar que comprove sua permanência no Brasil pelo período exigido.

§ 5º A não apresentação, a apresentação incompleta ou a não validação da documentação implicará o enquadramento do atleta no limite previsto para atletas estrangeiros estabelecido no caput.

Art. 27º A inscrição dos atletas estrangeiros deverá ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido para todas as inscrições;

Art. 28º A equipe que inscrever número superior ao permitido de atletas estrangeiros será notificada e terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a situação, sob pena de:

I – Desclassificação automática do(s) atleta(s) estrangeiro(s) excedente(s);

II – Possível sanção desportiva, a ser avaliada pelo Comitê Disciplinar da CBDA, em caso de reincidência.

Art. 29º Atletas estrangeiros, regularmente inscritos, poderão nadar as eliminatórias, porém em uma mesma prova, apenas dois atletas, no máximo, terão o direito de nadar as finais, com reconhecimento de recordes e pontuação para suas respectivas equipes.

Art. 30º Este capítulo entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado integralmente a todas as edições subsequentes do Campeonato Brasileiro de Natação, salvo deliberação em contrário da CBDA.

Art. 31º As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das equipes e atletas participantes.

Art. 32º Os casos omissos neste Regulamento e que dizem respeito à competição serão resolvidos no Congresso de Abertura do Campeonato, se o assunto for anterior ao início da competição, e pela Diretoria e Supervisão Técnica CBDA durante a competição, respeitando-se as regras vigentes da WORLD AQUATICS, regras emanadas e vigentes pela CBDA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA durante o Congresso de Abertura.

§ 1º O procedimento objetivando a anulação do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

§ 2º A Diretoria Técnica da CBDA verificando que uma entidade incluiu na competição um atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação da pena, nos termos que dispões o CBJD.

§ 3º Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas pelo regulamento específico da competição, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 4º Casos omissos serão tratados e avaliados pela direção técnica da CBDA, que terá o Gerente de Natação e o Head Coach (Gustavo Otsuka e Felipe Domingues, respectivamente) como responsáveis pelas deliberações.

CAPÍTULO X – DAS SELETIVAS

Art. 33º Por se tratar de competição seletivas para as formações da equipe brasileira, serão obedecidos os critérios adotados em boletim, já divulgados e deverão ser respeitadas às seguintes ressalvas:

§ 1º O balizamento das finais será definido exclusivamente com base nos resultados das eliminatórias, respeitando-se a ordem de classificação por tempo, sem reserva prévia de raia para atletas brasileiros ou estrangeiros.

§ 2º Será permitida a participação de até 02 (dois) atletas estrangeiros nas finais, os quais ocuparão as raia correspondentes à sua classificação nas eliminatórias.

§ 3º Nas provas disputadas em final direta, o balizamento será realizado com base nos tempos de inscrição.

§ 4º A classificação para fins de convocação das Seleções Brasileiras obedecerá exclusivamente aos critérios definidos nos respectivos boletins seletivos, considerando apenas os atletas brasileiros.

§ 5º Se houver mais do que dois estrangeiros dentro dos oito melhores nas eliminatórias, o terceiro estrangeiro não poderá nadar a final A, e em havendo finais B, nadando-a, disputando no máximo o 11º lugar.

§ 6º Os estrangeiros que disputarem a final A entrarão na contagem de pontos na exata posição que ficarem (de primeiro a décimo), e, aqueles que se não se classificarem, pontuarão para seus respectivos clubes, conforme sua posição real, conforme regulamento e boletins informativos;

§ 7º A classificação para as seleções se dará na forma previstas nos respectivos boletins já publicados.

Art. 34º Considerando que o CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES ABSOLUTO DE NATAÇÃO – TROFÉU MARIA LENK é uma competição que contempla múltiplas seletivas para a composição de diversas Seleções Brasileiras, envolvendo diferentes categorias, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA entende ser fundamental, para o desenvolvimento do esporte, a realização da Final C, exclusiva para atletas da categoria Júnior que não estejam classificados para as Finais A ou B.

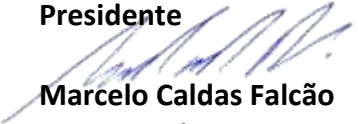
§ único. Os resultados obtidos na Final C serão considerados válidos para fins de convocação e composição das Seleções Brasileiras, respeitados os critérios técnicos e regulamentares estabelecidos pela CBDA para cada evento.

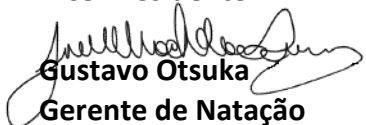


CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Movidos
por Água


Diego Rocha Dias de Albuquerque
Presidente


Marcelo Caldas Falcão
Vice-Presidente


Gustavo Otsuka
Gerente de Natação

